



Coletânea da Jurisprudência

Despacho do Tribunal Geral (Sexta Secção) de 20 de setembro de 2018 — Správa železniční dopravní cesty/Comissão e INEA

(Processo T-815/17)

«Recurso de anulação — Apoio financeiro — Projeto de interesse comum no domínio das redes transeuropeias de transportes e de energia — Serviços de planeamento prévio relativos à nova linha ferroviária de alta velocidade Dresden Praga — Decisão relativa aos custos elegíveis — Identificação errada da recorrente — Falta de afetação direta — Inadmissibilidade»

1. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou coletivas — Atos que lhes dizem direta e individualmente respeito — Afetação direta — Critérios — Decisão de uma agência executiva da União Europeia que não considera elegíveis determinados custos efetuados na realização de um projeto cofinanciado pela União — Afetação direta do organismo encarregado da execução do referido projeto — Inexistência*

(Artigo 263.º, quarto parágrafo, TFUE)

(cf. n.ºs 23-29, 40)

2. *Direitos fundamentais — Direito a uma proteção jurisdicional efetiva — Limites — Cumprimento dos requisitos de admissibilidade de um recurso*

(Artigos 263.º, quarto parágrafo, TFUE; Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigo 47.º)

(cf. n.º 38)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da carta da INEA de 11 de outubro de 2017 relativa à liquidação financeira final e à elegibilidade das quantias exigidas no âmbito do apoio financeiro da União concedido ao projeto de interesse comum «Serviços relativos ao planeamento prévio de uma nova linha ferroviária de alta velocidade Dresden-Praga».

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Não há que conhecer dos pedidos de intervenção apresentados pela República Checa e pela República da Polónia.
- 3) A Správa železniční dopravní cesty, státní organizace suportará as suas próprias despesas e as apresentadas pela Comissão Europeia e pela Agência de Execução para a Inovação e as Redes (INEA).
- 4) A Správa železniční dopravní cesty, státní organizace, a Comissão, a INEA, a República Checa e a República da Polónia suportarão as suas próprias despesas relativas aos pedidos de intervenção.